



## PARECER CME Nº 35/2023

**ASSUNTO:** Homologação e aprovação da Resolução SE Nº 26/2023, que normatiza a organização e o funcionamento das Escolas com atendimento em Tempo Integral do Município de São Bernardo do Campo.

**INTERESSADO:** Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo.

**RELATORES:** Adriana Barroso de Azevedo, Carla Andrea Soares de Araújo, Caroline Guerra Takeuchi, Eliane Quirino de Souza Consentino, Eliezer Mendes da Silva, Fernanda da Silva Ribeiro Abbud, Gabriela Reis Silva Pinheiro, Ilka Baracho da Silva, Janaina Ventura Barros, Jorge Araújo da Silva, Joseleine de Campos Gomes, Luciana Campos Bechelli, Patrícia dos Santos Vieira de Oliveira, Patricia Vivolo Rotondaro da Silva, Priscilla de Cassia Bessi de Mattos, Renata Lilian de Oliveira, Rodrigo Daniel Casemiro, Rosangela Babinska e Rúbia Armelini de Freitas.

## HISTÓRICO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9.394/96), a partir do previsto no Art. 214 da Constituição Federal, regulamentou a elaboração dos planos decenais de educação, em âmbito nacional, no formato que conhecemos hoje. Na sequência, em 2001, o primeiro PNE (Plano Nacional de Educação) foi aprovado e desde então o atendimento em tempo integral passou a fazer parte dos objetivos e metas da Educação brasileira. Aprovado pela Lei Nº 10.172/2001, o PNE com vigência para os dez anos subsequentes estabeleceu em seus objetivos e prioridades a garantia de Ensino Fundamental obrigatório, assegurando o ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino com prioridade de tempo integral para as crianças das camadas sociais mais necessitadas. Também indicava atendimento em tempo integral para crianças em idades menores, cujas famílias possuísem menor faixa de renda e cujos pais trabalhassem fora, com foco na oferta de educação de qualidade, prioritariamente para crianças mais suscetíveis à exclusão ou vítimas dela. Neste plano, apontava-se a diretriz de atendimento em período integral, porém ainda não foram estabelecidas metas mais concretas, tratando-se de ampliação progressiva tanto para crianças menores quanto para as do Ensino Fundamental, preferencialmente para as crianças das famílias de menor renda. Nota-se, nessa primeira formulação, uma preocupação assistencial, sobretudo para atendimento das crianças oriundas de famílias trabalhadoras, sem ainda consolidar metas tangíveis do quanto seria necessário alcançar naquela década em relação ao atendimento em tempo integral.

Em 2010, quando o próximo PNE foi aprovado com vigência de 2011-2020, delimitou-se na Meta 6 “Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas de educação básica”, sendo uma meta bastante ambiciosa a ser alcançada em regime de colaboração entre a União, Estados e Municípios, por uma combinação de estratégias nas quais já se evidenciava uma preocupação com a qualificação desse tempo integral: ampliação e reestruturação de escolas públicas com instalação de espaços educativos como quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, além de material didático e recursos humanos voltados para a educação em tempo integral. Indica também a articulação das escolas com os demais espaços educativos e equipamentos públicos das cidades, como os parques, museus e



teatros. Nessa formulação, verifica-se uma ênfase maior na expansão do atendimento numa concepção de ampliação de experiências culturais e educativas.

No PNE vigente, instituído pela Lei nº 13.005/2014, a Meta 6 foi novamente proposta, dessa vez detalhando-se o percentual mínimo de alunos a serem atendidos: “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. Dentre as diretrizes deste PNE, indica-se a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania, sem, contudo, mencionar de forma mais explícita a relação entre a educação em tempo integral e a proteção social da infância.

Em 2017, publicou-se a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), que é fundamentada na concepção de Educação Integral, tendo como propósito a formação e o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural.

Com isso, defende-se, então, contemporaneamente, de acordo com a política nacional que institui o Programa Escola em Tempo Integral através da Lei nº 14.640/2023, o alcance das metas de ampliação do atendimento em tempo integral nas escolas públicas, sua qualificação em todos os seus aspectos na perspectiva da Educação Integral, bem como a priorização do atendimento aos estudantes em maior situação de vulnerabilidade. Ou seja, a ampliação do tempo de permanência na escola, além de contribuir com a proteção social e a segurança alimentar dos estudantes, deve promover o seu desenvolvimento global.

---

## **HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Em São Bernardo do Campo, o atendimento educacional se inicia em 20 de agosto de 1960 quando foi inaugurado o primeiro Jardim de Infância denominado “Santa Terezinha”, sendo uma pré-escola em meio período, na perspectiva assistencial frente ao crescimento populacional e ao contexto de industrialização que empregava mulheres. Diante da necessidade de prover o cuidado aos filhos das mães trabalhadoras e salvaguardá-los em local seguro prevenindo-se os riscos de marginalização, em seguida houve a criação e expansão dos Parques Infantis, a partir de 1964, com atendimento a crianças de 03 a 06 anos em período integral e crianças de 07 a 12 anos em meio período no contraturno, como assistência ao ensino e reforço uma vez que essas crianças já frequentavam o ensino formal. Podemos considerar essa oferta como um primórdio de atendimento em tempo integral.

Nas próximas décadas, além da expansão paulatina das creches que sempre atenderam as crianças de 0 a 3 anos em período integral, outras iniciativas foram pensadas com vistas ao atendimento em tempo integral, porém essas iniciativas ainda não alcançavam a perspectiva de educação integral, com foco no desenvolvimento pleno do educando, em seus aspectos físicos, psicológicos, cognitivos e sociais, com as exigências curriculares atualmente estabelecidas. Na década de 80 surgiram as turmas denominadas semi-internato em prédios de pré-escola. Nessas turmas, crianças em idade pré-escolar cujas mães trabalhavam fora do lar eram selecionadas por menor renda per capita e recebiam um atendimento em contraturno.



A transformação rumo a uma concepção educacional com base pedagógica voltada ao desenvolvimento integral dos sujeitos e não mais com caráter assistencialista, veio em meados da década de 90 quando a creche passou a ser entendida como espaço educacional e, a partir dessa nova concepção, não mais vinculada à assistência social, e com isso uma série de providências foram tomadas como a contratação de novos profissionais, o incremento à formação através de oficinas e encontros de funcionários de creche de modo sistemático, a busca de uma nova relação com as famílias de forma mais aberta e participativa e a aquisição de materiais adequados à finalidade educativa da creche.

Com a municipalização do Ensino Fundamental em 1998, houve também a preocupação de aumentar o tempo de permanência dos estudantes na escola e projetos foram criados para oferta de atividades educativas no contraturno. De 2010 a 2016 o Programa Tempo de Escola, cumpriu essa finalidade, por meio da celebração de Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), funcionou com atendimento realizado em oficinas, nas quais os estudantes participavam duas vezes por semana (na mesma oficina ou em oficinas diferentes). Posteriormente, de julho de 2017 a 2020 denominado “Mais Tempo de Escola” com formato similar. Porém a partir de 2017 a Secretaria de Educação implementou o Programa “Educar Mais” com uma proposta de educação em tempo integral, prevendo a ampliação da jornada escolar de 4 para 9 horas de aula para a Educação Infantil (pré-escola) e de 5 para 9 horas para os estudantes do Ensino Fundamental, todos os dias da semana, propiciando múltiplas oportunidades de aprendizagem por meio do acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia.

Normatizado a princípio pela Resolução SE nº 21/2017, o Programa propõe uma organização curricular que mescla nos dois períodos de aula tanto as atividades da base comum, como as propostas da parte diversificada do Currículo. Esta indicação busca romper com a dicotomia de turno e contraturno em que em dado período do dia, as atividades assumem maior importância.

Na mesma perspectiva, também está normatizado o atendimento em creche, o qual teve significativa ampliação na oferta de vagas ao longo do tempo, pois além daquelas ofertadas em escolas municipais, somaram-se as vagas em Creches Parceiras, com oferta vistas ao atendimento a toda a demanda manifesta.

Considerando solicitação dirigida a este Colegiado para a apreciação da Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da educação integral, seu alinhamento à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a edição da Resolução SE Nº 26/2023, publicada no Jornal Notícias do Município, edição Nº 2.388, de 22 de setembro de 2023.

## APRECIÇÃO

Para a elaboração deste parecer houve a análise do currículo adotado pela Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo, e considerou-se o percurso da Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal, bem como o contexto nacional das propostas realizadas através dos Planos Nacionais de Educação. Em análise no Pleno foi verificada a coerência na fundamentação teórica, bem como em todos os documentos que acompanham a proposta curricular. Em especial, destaca-se





que preserva em seu teor as competências e as habilidades essenciais para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes, considerando sua formação integral na perspectiva do desenvolvimento humano, bem como a preservação dos Direitos de Aprendizagem para a Educação Infantil e Ensino Fundamental no contexto do atendimento em período integral.

Desta forma, restou constatada a consonância com as diretrizes educacionais, em pleno alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDBEN e demais normativas educacionais vigentes.

A Resolução objeto de análise deste Colegiado, que normatiza a organização e o funcionamento das Escolas com atendimento em Tempo Integral do município de São Bernardo do Campo e substitui a anterior, abarca as Creches Municipais e Parceiras; estabelece normatização de critérios para o acesso às Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, observando prioridades para crianças e estudantes em situação de vulnerabilidade social, com deficiência e considera as características e especificidades das diferentes regiões da cidade como aspectos importantes para o planejamento da implementação e/ou adequação de unidades escolares para o atendimento em tempo integral, além de legitimar as fontes de recursos para a concretização destas ações. Verifica-se ainda que a política adotada contribui para a proteção social da infância.

## CONCLUSÃO

Por todo o exposto, referenda-se que a Resolução SE Nº 26/2023, que estabeleceu a Política de Educação em Tempo Integral no Município de São Bernardo do Campo, contempla a oferta de jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Ficando assim corroborada a aprovação do uso da referida Política no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino, com o parecer favorável do Pleno.

São Bernardo do Campo, 29 de setembro de 2023

**ROSANGELA BABINSKA**  
Presidente  
Conselho Municipal de Educação

*\* Publicado no Jornal Notícias do Município, edição Nº 2.392 de 06 de outubro de 2023*